



MENSAGEM Nº ____/2026

Piracuruca-PI, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PROMOVER LEILÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICO E IRRECUPERÁVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa:

“(…) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(…)”

Nos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2016/CGM/Contabilidade, Instrução Normativa nº 003/2016/CGM/Contabilidade e Instrução Normativa nº 004/2016/CGM/Contabilidade, são passíveis de alienação os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis:

- a) **Material inservível** – é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido á modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
- b) **Material antieconômico** – é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) **Material irrecuperável** – material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;



Cabe elucidar que bens inservíveis para a administração são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Assim, os bens arrolados no **Anexo II** foram considerados inservíveis, antieconômico ou irrecuperável pela *Comissão Especial* ou em desuso pela administração. Logo, é cabível a realização de leilão público para sua alienação.

Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial a ser contratado, na forma da lei.

Ademais os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, material de informática e móveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais.

Importante esclarecer, que o armazenamento adequado de tais bens inservíveis gera custo ao Município, seja com locação de aluguel de prédio, com pagamento de contas de água, luz, salários de servidores para vigilância dos bens, gerando assim maiores prejuízos ao erário público.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa *Casa Legislativa* no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de urgência especial, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Piracuruca-PI.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vista à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca/PI, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências

Parágrafo Único. O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, **a Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores.

Art. 2º - A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo.

Art. 3º - A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo.

Art. 4º - Ficam autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 5º - Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, material de informática e móveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais

§ 1º O produto da alienação será registrado como receita de capital – alienação de bens e sua execução observará a classificação orçamentária e as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, bem como as diretrizes da LDO e do PPA, quando aplicáveis.

§ 2º Os recursos de que trata o caput preferencialmente serão aplicados em despesas de capital e de reaparelhamento, vedada sua utilização para despesas correntes de custeio não vinculadas às finalidades previstas nesta Lei.

3º A Administração publicará, no Portal da Transparência, relatório resumido contendo: (i) relação dos bens alienados; (ii) valores de arrematação por lote; (iii) despesas do certame; (iv) valor líquido arrecadado; e (v) destinação/execução dos recursos, com indicação das respectivas dotações.



§ 4º As despesas necessárias à realização do leilão, quando suportadas pela Administração, poderão ser custeadas com o produto da alienação, devidamente justificadas e demonstradas no processo administrativo.

§ 5º Na hipótese de alienação de bens adquiridos com recursos vinculados ou oriundos de convênios, a destinação do produto da alienação observará a norma específica do respectivo programa/fonte.

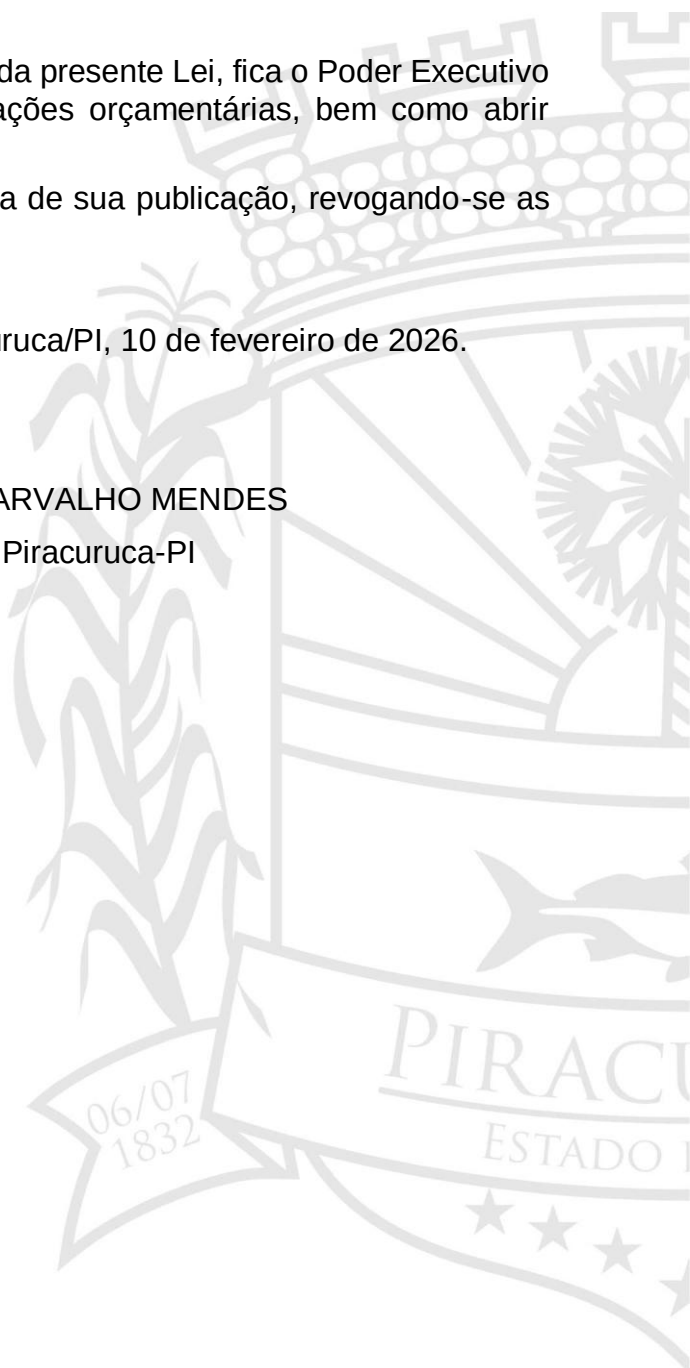
Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. - 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca/PI, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI





ANEXO I

DECRETO Nº 009/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Piracuruca – Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte DECRETO.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao município de Piracuruca-PI.

- João José da Silva Araújo - CPF: 067.534.913-33 (Presidente)
- Gerardo Gomes Cassiano Neto - CPF: 845.701.133-20 (Fiscal)
- Adriano Gomes Cerqueira - CPF: 462,903,623-729 (Fiscal)

Art. 3º Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

Art. 4º Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, material de informática e moveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais

Art. 5º Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal/PMP/PI.



ANEXO II – Relação de Bens

Avaliação nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI. Foram avaliados os seguintes bens, sendo os mesmos discriminados logo abaixo com a sua devida avaliação:

LOTE 01	
Veículo, Marca e Tipo	Pá Carregadeira W130 Nem Holland
Cod. produto	HBZNW130AEAE05478
Serie	NEAE05478
Prod. Identificação	
Combustível	Diesel
Ano	2013
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 70.000,00
Observação	Sem Documento

LOTE 02	
Veículo, Marca e Tipo	Volkswagem Ônibus 15.190
Placa	ODU-7127
Renavam	00337708126
Combustível	Diesel
Ano	2011/2011
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 03	
Veículo, Marca e Tipo	Volkswagem Ônibus 15.190
Placa	ODU-7057
Renavam	00337706760
Combustível	Diesel
Ano	2011/2011
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 04	
Veículo, Marca e Tipo	Volkswagem Ônibus 15.190
Placa	PIZ-4828
Renavam	1169219478
Combustível	Diesel
Ano	2018/2019



Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 05	
Veículo, Marca e Tipo	Chevrolet S-10 (Ambulância)
Placa	PIK-0651
Renavam	1038293658
Combustível	Diesel
Ano	2014/2015
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 06	
Veículo, Marca e Tipo	Chevrolet S-10 (Ambulância)
Placa	OEC-2169
Renavam	00592805069
Combustível	Diesel
Ano	2013/2013
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 07	
Veículo, Marca e Tipo	Chevrolet S-10 (Ambulância)
Placa	QRX4A92
Renavam	1254076406
Combustível	Diesel
Ano	2020/2021
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 30.000,00
Observação	

LOTE 08	
Veículo, Marca e Tipo	Mitsubishi L-200 Triton
Placa	PIZ-4856
Renavam	1162310364
Combustível	Diesel
Ano	2018/2018
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 20.000,00
Observação	

LOTE 09	
Veículo, Marca e Tipo	Mitsubishi L-200 Triton



Placa	LWE-7231
Renavam	604840934
Combustível	Diesel
Ano	2013/2014
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 25.000,00
Observação	

LOTE 10	
Veículo, Marca e Tipo	Mitsubishi L-200 Triton
Placa	NIW-6672
Renavam	995094292
Combustível	Gasolina
Ano	2014/2014
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 40.000,00
Observação	

LOTE 11	
Veículo, Marca e Tipo	Fiat Ducato Van (Ambulância)
Placa	LVN-4006
Renavam	895362449
Combustível	Diesel
Ano	2006/2006
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 8.000,00
Observação	

LOTE 12	
Veículo, Marca e Tipo	Fiat Ducato Van (Passageiro)
Placa	QRR-6521
Renavam	1185962384
Combustível	Diesel
Ano	2018/2018
Cor	Cinza
Avaliação	R\$ 25.000,00
Observação	

LOTE 13	
Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Attractive 1.0
Placa	PIP-2333
Renavam	111390398
Combustível	Flex
Ano	2017/2017
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 10.000,00



Observação	
------------	--

LOTE 14	
Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Attractive 1.0
Placa	PIP-2303
Renavam	1113900951
Combustível	Flex
Ano	2017/2017
Cor	Branco
Avaliação	R\$ 5.000,00
Observação	

LOTE 15	
Veículo, Marca e Tipo	Iveco Cityclass 70C16
Placa	NIW-5957
Renavam	430129238
Combustível	Diesel
Ano	2011/2011
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 10.000,00
Observação	

LOTE 16	
Veículo, Marca e Tipo	Iveco Cityclass 70C16
Placa	NIX-4258
Renavam	461700727
Combustível	Diesel
Ano	2012/2012
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 10.000,00
Observação	

LOTE 17	
Materiais	Armários de Ferro, Carteiras Escolares, Balanças, Cadeiras Odontológicas, Geladeiras, Bebedouros, Gabinetes de Computador, Monitor, TV de Tubo, Ar condicionado, Aparelhos Hospitalares, Macas, Nebulizador, Sucata Ferrosa em Geral
Avaliação	R\$ 3.000,00

LOTE 18	
Veículo, Marca e Tipo	Volkswagem Ônibus 15.190
Placa	OUA-3441



Renavam	00515432385
Combustível	Diesel
Ano	2012/2013
Cor	Amarelo
Avaliação	R\$ 40.000,00
Observação	

Os valores acima avaliados serão utilizados como base para confecção de edital, sendo que servem apenas como estimativas de preços iniciais para utilização em Leilão Público.

Piracuruca-PI, 10 de fevereiro de 2026.

Total de itens avaliados: 18

Valor total avaliado: R\$ 396.000,00

Presidente da Comissão de Leilão Piracuruca-PI

